

Gestão democrática e a lógica capitalista

Luciana Gomes Delagnese

Mestranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da FCT/UNESP – Presidente Prudente. Membro do Grupo de Pesquisa em Educação Escolar e Teoria histórico cultural (GEIPthc). Pedagoga pela FCT/UNESP – Presidente Prudente(1997), Especialista em Neuropsicopedagogia na Educação FATEC(2015). Psicopedagoga AEPREV(2001). Especialista em Educação Especial UNESP(2000). Trabalha no cargo de Vice-Diretora da SEDUC de Presidente Prudente.

DOI: [10.47573/aya.5379.2.76.1](https://doi.org/10.47573/aya.5379.2.76.1)

RESUMO

Este estudo apresenta considerações sobre as concepções de gestão democrática, partindo de algumas inserções reflexivas entre democracia, educação, e capitalismo, reflexões que objetivam analisar, a partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, quais os princípios de uma gestão democrática, com vistas a compreender os limites e os desafios da democracia no âmbito escolar, fundamentados no teoria do materialismo histórico dialético.

Palavras-chave: gestão democrática. democracia. educação. capitalismo e materialismo histórico dialético.

ABSTRACT

This study presents considerations about the conceptions of democratic management, starting with some reflective insertions between democracy, education, and capitalism, reflections that aim to analyze, from the 1988 Federal Constitution and the 1996 Law of Directives and Bases for National Education, which are the principles of democratic management, in order to understand the limits and challenges of democracy in the school environment, based on the dialectical historical materialism theory.

Keywords: democratic management. democracy. education. capitalism and dialectical historical materialism.

INTRODUÇÃO

Primeiramente é crucial compreendermos que a gestão democrática da e na escola, assim como a democracia são conceitos historicamente construídos e estão atrelados à interpretação que se estabelece de acordo com os fundamentos que sustentam a análise em determinado período histórico. Destarte, abordar a gestão democrática como princípio fundante para a organização e a oferta educacional em determinadas realidades, postula a compreensão da dimensão contraditória que envolve o termo. Além disso, a forma como é utilizada indica sua vinculação com determinada concepção de sociedade.

O estudo tem como referencial metodológico o materialismo histórico e dialético, tendo em vista que este referencial auxilia na compreensão do problema em seu movimento histórico e nas contradições do capitalismo. Ou seja, o referencial teórico oferece o suporte necessário para a superação de uma visão distorcida da realidade, objetivando entender a realidade na sua totalidade, explicitando os interesses de classe presentes nas decisões e nas ações desenvolvidas no âmbito educacional.

Vislumbrando colaborar na compreensão sobre como a democracia se insere no campo educacional, Corroboramos com FLACH (2019), onde a autora aborda a democracia em dois polos controversos: a democracia liberal burguesa, sob a qual se assenta todo o aparato legal-normativo de gestão democrática do ensino público brasileiro atual; e outra forma, que foi

denominada pela autora como democracia social, a qual tem a participação ampla e o compromisso em suprir as necessidades da maioria da população com seus fundamentos. Para tanto, apresentamos as bases da democracia nesses dois polos e sua vinculação com a gestão democrática do ensino no Brasil, de forma a demonstrar que, mesmo sob os limites sociais, culturais e econômicos do país, algumas possibilidades podem ser evidenciadas nas realidades educacionais.

A GESTÃO DEMOCRÁTICA E A LÓGICA CAPITALISTA NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Absolutamente condenável é uma “educação popular sob incumbência do Estado”. Uma coisa é estabelecer, por uma lei geral, os recursos das escolas públicas, a qualificação do pessoal docente, os currículos, etc. e, como ocorre nos Estados Unidos, controlar a execução dessas prescrições legais por meio de inspetores estatais, outra muito diferente é conferir ao Estado a importância de educador do povo! (MARX, 2012, p. 46).

Marx, adverte que apesar de estabelecer leis e os recursos para a escola o Estado não tem a intenção de garantir uma Educação para o povo.

De acordo com Schlesener (2018), não podemos ignorar a estrutura econômica da sociedade, como a origem das divisões políticas, o que acarretaria apresentar “uma definição abstrata da democracia e, conseqüentemente, de gestão democrática” (p. 67). O que requer o entendimento sobre democracia pressupõe, considerar as dimensões dos aspectos econômico, político e ideológico, para não incorrerem no erro de defendermos uma realidade distorcida. Ou seja, a discussão envolvendo democracia não pode ser unívoca, mas deve oferecer subsídios para o entendimento do seu significado no interior da sociedade capitalista e propiciar subsídios para que outras possibilidades de vivência democrática sejam possíveis, superando os efeitos da hegemonia dominante.

Embora a democracia se alicerçar nos pressupostos revolucionários de igualdade, liberdade e fraternidade, vemos que estes pressupostos não são amplamente compreendidos no amago da sociedade capitalista. A igualdade formal instituída pela defesa jurídica que se sustenta na igualdade política é um misto de verdade e equivoco, pois, ao mesmo tempo em que preconiza que todos os indivíduos como pertencentes à mesma sociedade, iguais em direitos e deveres, a relação econômica é tomada pela via da meritocracia, sem levar em conta que a igualdade econômica é irreal. A presunção da liberdade coloca as classes sociais como livres e “iguais”, de modo que o burguês é livre para comprar, e o trabalhador é livre para vender a sua força de trabalho, o que conseqüentemente torna o processo de exploração em algo natural e aceitável.

Apesar de ter passado por momentos de crise, a sociedade capitalista consegue agir em todos os espaços possíveis, para manter a sua hegemonia, enquanto um organismo em movimento, é capaz de absorver toda a sociedade, assimilando-a em seu nível cultural e econômico.” (GRAMSCI, 2007, p. 271). Assim, ao exercer a hegemonia, a burguesia detém o poder estatal e consegue determinar o aparato jurídico-normativo que visa assegurar a democracia, uma vez que o direito é entendido como expressão integral da sociedade, fato que, segundo Gramsci (2007, p. 249) é “falso”, pois o direito exprime os interesses da classe dirigente e “‘impõe’ a toda sociedade aquelas normas de conduta que estão mais ligadas à sua razão de ser e ao seu de-

envolvimento.”

Dentro desta premissa, entendemos que a atribuição máxima do direito é esta: presumir que todos os cidadãos devem aceitar e pactuar com a ideia assinalada pelo direito, de que todos podem se tornar-se elemento da classe dirigente; no direito moderno, portanto, está implícita a utopia democrática do século XVIII. (GRAMSCI, 2007, p. 249).

Nesse contexto, como é de se esperar a gestão democrática também se apresenta repleta de contradições, tendo em vista que é “submetida às condições históricas da formação econômica, social e política dessa sociedade.” (SCHLESENER, 2018, p. 64). Assim, quando se aborda democracia e gestão democrática, se faz necessário estabelecer quais fundamentos as justificam, pois, diante de tais embasamentos, a defesa da democracia e da gestão democrática pode estar envolvida com a consolidação e a reprodução do poder ou com a transformação da ordem estabelecida.

Para rompermos com a ordem estabelecida pela sociedade capitalista, precisamos estarmos comprometidos com a representatividade de um grande número de pessoas, e principalmente com a defesa dos interesses e as necessidades da maioria da população e com a transformação da ordem vigente, a transformação da ordem capitalista pressupõe a superação da desigualdade, sem a qual é impossível abordar a democracia social. Entretanto, a superação da desigualdade requer o reconhecimento de sua existência, de que há na ordem social, sujeitos dirigentes e dirigidos, opressores e oprimidos, burgueses e trabalhadores, ou seja, que a luta de classes é real e brutal

Nessa perspectiva, a assertiva de que:

A função máxima do direito é esta: pressupor que todos os cidadãos devem aceitar livremente o conformismo assinalado pelo direito, de vez que todos podem se tornar elementos da classe dirigente; no direito moderno, portanto, está implícita a utopia democrática do século XVIII. (GRAMSCI, 2007, p. 249).

A afirmativa acima, expressa a hegemonia da classe dominante, e salienta a utopia de que todos podem se tornar dirigente sem mudanças na estrutura econômica, pilar da produção capitalista, o que revela que assenta-se no princípio de igualdade sem considerar as desigualdades sociais, latentes na nossa sociedade, que com o advento da pandemia escancarou ainda mais as desigualdades, sociais, culturais e principalmente na escola, provocando lacunas na aprendizagem de milhares de crianças que não tiveram acesso aos meios de comunicação que viabilizaram a continuidade do mínimo esperado para o momento em uma sociedade que em seu repertório legal vincula a democracia como fulcral no discurso, mas falha em ações.

A possibilidade de vivências democráticas materializa-se por meio de práticas que se fundamentem no “trabalho coletivo e solidário acompanhado pelo debate político”, comprometido com “um processo de educação mútua”, possibilitando “romper com as relações e valores que sustentam a sociedade capitalista baseada na livre concorrência, na competição e no individualismo.” (SCHLESENER, 2018, p. 76)

De acordo com Flach (2019) considerando as reflexões abordadas é pertinente inferir que a gestão democrática da e na educação não tem como ocorrer sem conflitos, tanto teórico como práticos, todavia a gestão democrática inerente da democracia social está envolta com o compromisso e com a transformação da realidade, que requer a participação efetiva de todos

os agentes, a partir de um trabalho coletivo que propicie o acesso dos dirigidos a dirigentes.” (SCHLESENER, 2018, p. 83).

As reflexões apresentadas que se assentam sobre a gestão democrática da educação nos alerta sobre a necessidade de práticas que podem vir a contribuir para mudanças na escola visando superar as contradições presentes na realidade em que se pretende efetivá-las.

GESTÃO DEMOCRÁTICA: NA REALIDADE EDUCACIONAL

A temática da gestão democrática do ensino público no Brasil, já foi amplamente estudado e debatida por inúmeros pesquisadores e estudiosos do assunto como Gracindo e Wittmann (2001), Pereira e Andrade (2005), Souza (2006), Paro (2008), Libâneo, (2007), LÜCK, (2004) entre outros. Não temos a intenção de retomar essas discussões, visto que, desde o processo de redemocratização após o período da ditadura militar e com a promulgação da Constituição Federal de 1988, esse assunto se tornou pertinente no debate a respeito da temática.

Pautadas na abordagem materialista histórica dialética, a discussão a seguir se propõe debater sobre gestão democrática, vinculada ao exercício do poder que se materializa pela relação de forças no interior da luta de classes, pois pautadas no referencial que optamos a gestão democrática é concebida como fruto da estrutura econômica sob a qual os sujeitos vivem e de todas as relações que acontecem nessa esfera. Considerando que na atual forma de sociabilidade, a democracia concreta está vinculada aos pressupostos capitalista, e que a democracia social existe como possibilidade histórica, apresentamos a realidade brasileira e sobre a qual se encontram as condutas para a implementação da gestão democrática da e na educação.

Sabemos que no âmbito político-educacional, os Conselhos de Educação e Conselhos de Acompanhamento e Controle Social, tais instancias têm a função de acompanhar, discutir avaliar e propor ações que auxiliem os gestores públicos na busca de uma educação de qualidade, tais instancias também configuram-se como a oportunidade dos sujeitos da comunidade participarem, opinarem mas, a autora salienta que esta discussão se concentram no âmbito empresarial, Flach (2019), defende a perspectiva de uma educação pública de qualidade social, através de um Processo participativo, que expressa materialmente o exercício da democracia, onde é possível almejar práticas político-educacionais que sejam pensadas a partir da realidade dos sujeitos envolvidos.

Para tanto, a gestão democrática torna-se componente fundamental para o desenvolvimento de uma consciência coletiva que não anule o pensamento individual, mas o transforme em prol dos interesses coletivos. Isso significa, em última análise, um exercício radical de democracia, rompendo com a verticalidade existente em termos de decisões políticas para o campo educacional.

No ensaio “Crítica à razão dualista” de 1972 Oliveira (2003), que reaparece em 2003 em livro, juntamente com outro ensaio, chamado “O ornitorrinco”. É um clássico da ciência social brasileira; neste ensaio, embora mais sucinto, o autor, compara o Brasil ao animal “ornitorrinco”, pois convive com contradições internas que expressam um desenvolvimento truncado e disforme, exemplificando que o país é altamente urbanizado, mas conta com pouca força de trabalho e a população do campo convive com forte agronegócio; um setor industrial avançado,

porém carente de tecnologia molecular-digital; possui estrutura de serviços diversificada (para altas rendas), mas também primitiva (para os pobres); sistema financeiro atrofiado, que financia a circulação de mercadorias, seja por meio de incentivos para a acumulação de capital ou para o consumo da população. Segundo o autor, “esta é a descrição de um animal cuja ‘evolução’ seguiu todos os passos da família! Como primata ele já é quase Homo sapiens!” (p. 133). Essas características colocam o país em destaque, evidenciando a distância abissal entre as classes sociais:

O ornitorrinco é uma das sociedades capitalistas mais desiguais – mais até que as economias mais pobres da África que, a rigor, não podem ser tomadas como economias capitalistas –, apesar de ter experimentado as taxas de crescimento mais expressivas em período longo, sou tentado a dizer com elegância francesa, et pour cause. (OLIVEIRA, 2003, p. 143).

Essa realidade econômica, apontada por Oliveira (2003), influencia todos os setores e reflete nas oportunidades de participação política, na qual grande parte da população é excluída, prevalecendo os interesses dominantes.

Dentro destas premissas apontadas por Oliveira, no tocante a educação e no que se refere a gestão democrática, podemos considerar que embora a Constituição de 1988 esteja pautada em princípios democráticos e assegure a existência de instituições democráticas (art. 90, II; art. 127; art. 194; art. 206, VI; art. 216-A, X, entre outras previsões), a efetivação de tais canais de participação ainda estão condicionados aos limites dos interesses dos grupos no poder, que apesar de eleitos para defenderem os direitos de todos, acabam privilegiando os interesses de alguns em detrimento de muitos.

Apesar dos princípios constitucionais que estruturam a organização social e política brasileira serem estabelecidas legalmente, ou seja de cunho obrigatório muitas vezes temos constatado que as interpretações a respeito de ações e premissas que norteiam a efetivação da gestão democrática, estão sujeitos as interpretações do grupo dominante, conseqüentemente a gestão democrática do ensino, na qualidade de princípio constitucional, também expressa a hegemonia de determinados grupos na elaboração da Constituição, o que ficou evidente quando foi estabelecida a opção foi democratizar a gestão apenas no setor público, relegando à Lei de Diretrizes e Bases sua regulamentação, fato que expressou a força política do setor privado, o qual, de maneira ampla, opta pela defesa de uma gestão pautada em princípios empresariais que se fundamentam na defesa da acumulação capitalista. Embora a previsão da gestão democrática do ensino público possa ser apontada como um avanço para o exercício da democracia, também expressa um entrave para sua efetivação no ensino privado.

Ao outorgar a regulamentação da gestão democrática do ensino para a legislação infraconstitucional, através do texto da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que foi o resultado de inúmeras reivindicações de movimentos em prol da lei que prevê a gestão democrática em vários dispositivos (inciso VIII do art. 3º, artigos 14, 15 e 56), aos quais englobam toda a organização educacional pública, desde a educação básica até a superior (BRASIL, 1996). A operacionalização da gestão democrática, restrita à autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) dos estabelecimentos e entes da administração pública, é prevista na lei nº 9.394/1996, como participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar e local na elaboração do projeto pedagógico da escola e conselhos escolares, respectivamente. Na educação superior, a gestão democrática está assegurada, conforme

previsão no art. 56, na “existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participação os segmentos da comunidade institucional, local e regional.” (BRASIL, 1996, s/pág.).

A LDB 9394/96 foi utilizada pelo viés publicitário como uma lei moderna, “a redentora para se adentrar no século XXI,” todos seus aspectos, incluindo o caráter desregulamentador e privatista, eram interpretados como adequações positivas para o atendimento às exigências do mundo moderno (SHIROMA; MORAES; EVANGELISTA, 2011), mas na prática, apresentou uma distorção entre as discussões propostas originalmente pelos estudiosos ao descaracterizar algumas ideias como:

Também se faz necessário enfatizar que a lei nº 9.394/1996 ainda delega aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática na educação básica, segundo as especificidades locais (BRASIL, 1996). Embora tais previsões apontem para a descentralização da definição de normas, conforme as necessidades locais, essas questões também inferem que a definição local será marcada e definida por interesses dos grupos dominantes. Em um país marcado pelo clientelismo, pelo conservadorismo e pela defesa de interesses particulares, tal previsão pode ser permeada por contradições: embora permita que sejam tomadas decisões mais próximas da realidade, estas podem ser subsumidas por defesas distantes das reais necessidades da maioria da população. Apesar dos limites de toda ordem, há também possibilidades que não podem ser ignoradas.

Assim a democracia, então, carece de ser compreendida tanto como princípio, quanto método, para que não incorra em maiores limites do que possibilidades.

A democracia como princípio articula-se ao da igualdade ao proporcionar, a todos os integrantes do processo participativo, a condição de sujeitos expressa no seu reconhecimento como interlocutor válido. Como método, deve garantir a cada um dos participantes igual poder de intervenção e decisão, criando mecanismos que facilitem a consolidação de iguais possibilidades de opção e ação diante dos processos decisórios. (ADRIÃO; CAMARGO, 2001, p. 77)

Apesar de sabermos que as realidades são diversas, antagônicas e refletem as condições materiais sob as quais os sujeitos vivem e fazem parte. Os documentos legais, asseguram reivindicações, que foram conquistadas historicamente e que precisam ser efetivadas, porém na prática é necessário mecanismos que facilitem que estes sujeitos de direitos, tenham o poder de decidir, opinar, ou seja é necessário criar mecanismos que facilitem a execução destas práticas na sua comunidade.

DELINEAMENTO METODOLÓGICO

Com o objetivo de oferecer um panorama da evolução da produção científica sobre o tema gestão escolar, realizou-se um levantamento na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações foram encontradas 1.225 Dissertações e 373 teses no período dos últimos dez anos ou seja de 2012 até 2022, com a palavra-chave gestão democrática que serviu de base para esta pesquisa, inicialmente foi gestão democrática, os três assuntos mais abordados Gestão democrática com 200 estudos, Participação com 85 e Democracia com 80 trabalhos a partir dessa coleta, iniciou-se a busca sistemática dos conceitos apresentados, a luz dos referenciais teóricos fundamentados no materialismo histórico dialético .

Este trabalho evidencia-se por um cunho exploratório, qualitativo por utilizar-se de es-

tudos que foram realizados por teóricos que debruçaram-se sobre o tema, os instrumentos de análise foram livros, artigos e documentos de legislação. O que demonstra que a preocupação com o tema na realidade educacional brasileira se faz presente de longa data. E que serviu de base para a fundamentação deste artigo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados foram divididos em duas etapas a primeira foi a fundamentação teórica sobre as concepções de gestão democrática, fazendo algumas inserções entre democracia, educação e capitalismo na gestão democrática, A segundo concentrou-se na análise da Constituição Federal de 1988 e a LDB de 1996 a fim de compreender os limites e desafios da democracia no âmbito escolar, respaldado pelo materialismo histórico dialético, afim de facilitar o entendimento da temática transcorrida.

A análise do arcabouço legal através da lei nº 9.394/1996 aponta que embora as leis indiquem para a descentralização da definição de normas, essas questões ainda estão marcadas por interesses particulares e permeadas por contradições, Apesar dos limites de toda ordem, há também possibilidades que não podem ser ignoradas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na atualidade é notório que o capitalismo, se faz presente, fortemente pela divisão social e a exploração do trabalho humano, a discussão a respeito das possibilidades e dos limites de vivência democrática tanto em nível de sistema de ensino, como no âmbito escolar, e a efetivação de gestão educacional pautada em seus princípios, se mostra bastante contraditória, sendo que os dois termos democracia e gestão educacional estão imersos de significados, interesses e ideologias, que foram construídos historicamente. A divisão da sociedade também se expressa na interpretação e na defesa da democracia, pois, por um lado, a democracia burguesa se mostra hegemônica e sob a égide da representatividade, marcada pelo domínio de determinado grupo que se encontra no domínio do modo de produção e, conseqüentemente, na condução de políticas educacionais. Por outro lado, mesmo sob os limites do capitalismo, para que a os direitos conquistados expressos através de leis que consolidou-se mediante muita luta e resistência se efetive, é fundamental a superação da divisão de classes. Entretanto, é preciso reconhecer os limites para que essa possibilidade não fique no campo da utopia e se torne real. Por isso, mesmo sob forte pressão dos interesses dominantes, a gestão democrática, pautada em seus pressupostos, precisa ser presente, no cotidiano da escola através de ações gestores, funcionários, pais e alunos.

Sabemos que é uma utopia alcançar formas de efetivação ou de aproximação de uma democracia popular, mas é possibilidade histórica. Entretanto, a vivência de uma gestão democrática não pode ser abandonada, pois ela abre caminhos para a luta por outra hegemonia que tenha a igualdade, a liberdade e a justiça social como fundamentos a serem efetivados, ou seja a defesa da escola estatal, pública, laica, de qualidade e socialmente referenciada.

Acreditamos que a escola atual, ainda que submetida à ideologia da classe dominante capitalista e limitada por um sistema educacional burocrático e engessado, ao organizar-se

como uma comunidade e construir um projeto democrático e autônomo, por meio da ação crítica e consciente dos educadores e reiteramos, principalmente dos gestores, poderá avançar e constituir-se como uma escola-comunidade e engendrar atividades coletivas voltadas à superação de valores individualistas e para a construção de sujeitos que tenham consciência do 'nós', como afirma Heller (2000) uma forma de consciência que tenha condições de avaliar criticamente a realidade, superar o individualismo alienado, a competição excludente e preconceituosa e construir, coletivamente um projeto de escola que valorize a participação democrática dos sujeitos tendo em vista as transformações dos seres humanos que irão transformar, coletivamente, a sociedade.

Para finalizar, salientamos que a verdadeira democratização da escola e sua gestão democrática e participativa não será conseguida apenas com o oferecimento de escola para todos, delegando aos gestores a instalação burocrática da democracia, isso é uma ilusão! respaldada pelo materialismo histórico dialético, pela teoria histórico-cultural e Pedagogia histórico-crítica pensa a construção de uma escola diferenciada que visa a construção de uma práxis educativa que valorize a democracia como valor essencial de humanização dos seres humanos na escola.

REFERÊNCIAS

ADRIÃO, T.; CAMARGO, R. B. A gestão democrática na Constituição Federal de 1988. In: OLIVEIRA, R. P.; ADRIÃO, T. (org.). Gestão, Financiamento e direito à Educação: análise da LDB e da Constituição Federal. São Paulo: Xamã, 2001. p. 69-78.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, [1996]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 18 jul. 2018.

FLACH, S. F. A gestão democrática nos sistemas municipais de ensino do Paraná: uma análise a partir dos conselhos municipais de educação. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Rio de Janeiro, ahead of print, 2019.

GRAMSCI, A. Cadernos do Cárcere. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. v. 2.

GRAMSCI, A. Democracia operária. In: GRAMSCI, A. Escritos Políticos. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. v. 1. p. 245 -249.

GRAMSCI, A. Cadernos do Cárcere. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. v. 3.

HELLER, Agnes. O cotidiano e a história. 6ª ed., São Paulo: Paz e Terra.

LIBÂNEO, José Carlos. A organização e a gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2007.

LÜCK, Heloísa: A dimensão participativa da gestão escolar. Gestão em Rede (Brasília), Curitiba, v. 57, n. out, Vozes. Rio de Janeiro p. 1- 6, 2004.

MARX, Karl. Crítica do Programa de Gotha. Seleção, tradução e notas Rubens Enderle. São Paulo:

Boitempo, 2012.

OLIVEIRA, F. Crítica à razão dualista / O ornitorrinco. São Paulo: Boitempo, 2003.

OLIVEIRA, A. L.; ALMEIDA, T. M. G. (org.). A atualidade da filosofia da práxis e políticas educacionais. Curitiba: UTP, 2018. p. 63-86.

PARO, Vítor Henrique. Estrutura da escola e educação como prática democrática. In: CORREA, Bianca C.; GARCIA, Teise O. (Org.). Políticas educacionais e organização do trabalho na escola. São Paulo: Xamã, 2008. p. 11-38.

PEREIRA, Gilson R. de M.; ANDRADE, Maria da Conceição L. de. A construção da administração da educação na RBAE (1983-1996). Educação & Sociedade, Campinas, v. 26, n. 93, p. 1393-1411, set./dez. 2005.

SCHLESENER, A. H. “Esta mesa redonda é quadrada”: notas sobre gestão democrática a partir dos escritos de Antônio Gramsci. In: SCHLESENER, A. H.;

SOUZA, Ângelo Ricardo de. Os caminhos da produção científica sobre Gestão Escolar no Brasil . RBP AE, São Paulo, v. 22, n. 1, p. 13-39, 2006.

SHIROMA, E. O.; MORAES, M.C.M.; EVANGELISTA, O. Política Educacional. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011, 4. ed.

WITTMANN, L.; GRACINDO, R. Políticas e Gestão da Educação (1991-1997). Brasília: MEC/INEP, 2001.